

Eu, Secretário de Administração do Município de Xambioá certifico a quem possa interessar em cumprimento aos requisitos legais publicidade dos atos administrativos (artigo 37 da Constituição Federal) que nesta data

19/06/22: Fiz afixar no placar Oficial.

Mural Informativo do edifício sede da Prefeitura Municipal de Xambioá, área externa, a cópia do referido documento.

Por ser fiel expressão de verdade, firmo o presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Xambioá-TO, aos 19/06/2022

Secretário de Administração



Estado do Tocantins  
MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ**  
GABINETE DA PREFEITA

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2022.**

**"DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO QUE EXERCE CARGO EM COMISSÃO, FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A PREFEITA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Xambioá, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É facultado ao servidor investido em cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, inclusive o cargo de secretário municipal, optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de cinquenta por cento do vencimento fixado para o cargo em comissão ou político, ou das funções de direção, chefia e assessoramento.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Palácio do Cristal. Gabinete da Prefeita Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, em 14 de junho de 2022.

  
**SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS**  
Prefeita de Xambioá